

Ação Penal:

É a ação que julgará um possível crime. Poderá haver uma ou mais audiências, em que serão ouvidos: a pessoa em situação de violência, as testemunhas de ambas as partes, os informantes, e o(a) autor(a) do episódio, que pode ser um possível crime. Quando encerrada a instrução do processo, o/a Juiz(a) analisará as provas e irá proferir a sentença, na qual você pode ser condenado/a ou absolvido/a. Se for absolvido/a, o processo será arquivado. Se for condenado/a, o/a Juiz(a) dirá exatamente qual o crime cometido e a pena imposta. Para informações sobre sua situação jurídica, é importante que você procure um advogado. Existem serviços que oferecem assistência jurídica gratuita, como por exemplo, a Defensoria Pública. É UM DIREITO SEU! Qualquer fato novo durante o processo deverá ser informado ao juízo, como reconciliação, mudança de endereço, mudança de telefone, etc.

Você poderá ser preso se:

For condenado; descumprir as medidas protetivas; for pego em flagrante praticando violência; praticar atos irregulares durante o processo, como ameaçar as testemunhas ou impedir a aplicação da Lei. Se for retomado o relacionamento, deve ser comunicado o mais rápido possível ao/a Juiz(a) para revogação das medidas protetivas.

Fatores que podem potencializar os quadros de violência, mas não a justificam:

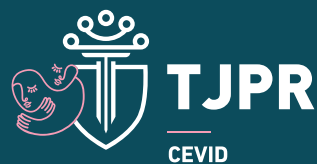
ÁLCOOL, DROGAS E USO DE MEDICAMENTOS: o uso dessas substâncias altera o comportamento da pessoa, porém, não podemos colocar a culpa de ações violentas no álcool ou nas drogas. A dependência ou vício é uma doença que tem tratamento. Procure uma unidade de saúde e peça encaminhamento médico.


DEPRESSÃO: é uma doença que desorganiza nossas emoções e ações. Alguns sintomas são: perda de energia, mau humor, dificuldade de concentração, alteração no apetite e no sono, sentimento de solidão e fracasso.

Você pode procurar ajuda médica e psicológica para melhorar sua qualidade de vida. Ao procurar ajuda, você melhora sua qualidade de vida e a dos que vivem ao seu redor. Está na hora de tomar para si a responsabilidade pelos próprios atos. Temos que entender que cada ato traz resultados e consequências. Quantas vezes paramos para prestar atenção em nossos sentimentos e nos daqueles que nos cercam?

A REINCIDÊNCIA TORNA A SITUAÇÃO MAIS GRAVE. RESPEITE AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

Ligue 180.



(41) 3200-3549 | (41) 3200-3556
(41) 3200-3558 | (41) 3200-2145 

 cevid@tjpr.jus.br
 [cevidtjpr](https://www.youtube.com/cevidtjpr)
 [cevidparana](https://www.facebook.com/cevidparana)
 [@cevidtjpr](https://www.instagram.com/cevidtjpr)
 www.tjpr.jus.br/web/cevid



FEMINICÍDIO:
Se a gente conscientizar,
DÁ PRA EVITAR



Violência contra a mulher: **eu fui denunciado E AGORA?**

LEI MARIA DA PENHA

A violência doméstica e familiar contra a mulher foi considerada natural por muito tempo, mas isso mudou! Agora existe a lei 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, que foi criada para combater esse tipo de violência.

Quando falamos em violência contra a mulher logo pensamos em agressões físicas. Porém, é importante saber que as agressões podem ser de vários tipos.

**PODEM SER AUTORES DE
VIOLÊNCIA:** pais e mães,
filhos(as), netos(as), marido,
namorado(a), companheiro(a),
atual ou ex parceiro(a).

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Violência Física:

Agressão que pode ou não deixar marcas no corpo.
Ex: tapas, socos, chutes, apertões, empurrões, puxões de cabelo;

Violência Psicológica:

Afeta as emoções da vítima, prejudicando sua autoestima e o direito de fazer suas próprias escolhas e vontades.

Ex: ameaças, chantagem, perseguição;

Violência Sexual:

Condutas que levam a vítima a participar, manter ou presenciar relação sexual não desejada, por meio de intimidação ou força.

Ex: insistir em relações sexuais contra a vontade da mulher, impedir o uso de métodos contraceptivos;

Violência Patrimonial:

Relacionada aos bens e itens pessoais da mulher.
Ex: reter, danificar, esconder ou destruir objetos, roupas, instrumentos, documentos e valores;

Violência Moral:

Ofender a imagem e honra da mulher, por meio de calúnia, difamação ou injúrias.

Ex: xingar, atribuição de fatos que não são verdadeiros, comentários ofensivos feitos a terceiros, humilhação, quando sua vida íntima é exposta ao público, inclusive nas redes sociais.

MEDIDAS PROTETIVAS, O QUE SÃO?

As medidas protetivas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como PROTEÇÃO À MULHER em caráter emergencial com o objetivo de evitar que ela sofra outras violências, e passam a valer a partir do momento que o autor(a) for notificado pela Justiça.

Exemplos de medida protetiva:

Proibição de contato, seja por telefone, e-mail, mensagens, redes sociais, ou pessoalmente; proibição de aproximação; proibição de frequentar a casa ou local de trabalho da vítima, restrição ou suspensão de visitas aos filhos. A Lei também prevê, como uma forma de proteger a mulher, a possibilidade de que o/a Juiz(a) determine, quando entender necessário, que o(a) autor(a) de violência frequente centros de recuperação, reabilitação e reeducação, ou ainda que se submeta a acompanhamento psicossocial.

Medida protetiva e visitação dos filhos:

Se não houver suspensão do direito de visitação, peça sempre para que uma terceira pessoa agende dia e horário para visitas, usando desta mesma pessoa para buscar e devolver os filhos à guardiã. É importante lembrar que os filhos podem ter dificuldade para entender o momento do conflito e não é adequado estimulá-los a escolherem um lado, pois isso pode configurar alienação parental e levar à perda do direito de visita. Aproveite a oportunidade que tem para demonstrar aos filhos o seu afeto e não para gerar mais conflitos familiares.